



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

16/03/2015

Edição N° 47



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

SEMA - DESPACHO - Nº 9000001-54.2013.8.26.0201/50000

Embargos de Declaração - Garça - Embargte: Alessandro de Freitas Ferreira

SEMA - DESPACHO - Nº 0015156-24.2014.8.26.0071

Apelação - Bauru - Apelante: Banco do Brasil S. A.



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 0049648-26.2012.8.26.0002

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Lucia Gialain Montone

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 0053514-73.2011.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Clarice Sgarbi Pedroso e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 0072103-79.2012.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Fernandes e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 0106307-57.2009.8.26.0100 (100.09.106307-2)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rone Administração de Bens Imóveis e Participações S/C Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 0348725-26.2009.8.26.0100 (100.09.348725-7)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estefno Maluf

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2015 - Processo 1003918-64.2015.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Luiz Marconi e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2015 - Processo 1003918-64.2015.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Luiz Marconi e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2015 - Processo 1006290-83.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - JOÃO OLGADO COLLADO e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2015 - Processo 1017701-60.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Bueno e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2015 - Processo 1020012-87.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Joaquim Nascimento Terra

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2015 - Processo 1020881-50.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2015 - Processo 1078259-95.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 6º Oficial de Registro de Imóveis e outro - Marcolino Neves

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2015 - Processo 1103676-50.2014.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Adriano Carlos da Cunha - Adriano Carlos da Cunha

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2015 - Processo 1131284-23.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.I.N.S.B.C.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0098/2015 - Processo 1043926-20.2014.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Luciano Oliveira de Jesus e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2015 - Processo 0004467-91.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.R.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2015 - Processo 0008335-77.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2015 - Processo 0018206-73.2011.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thomas John Adolphe Regine Joseph Decoene

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2015 - Processo 0034976-39.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - K.K.S. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2015 - Processo 0043930-11.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.D.I. - I.C.P.M.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2015 - Processo 0057200-05.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.A. - F.A.S.M. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 0024356-65.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.S.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1012046-73.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Lucia Ramos Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1013818-71.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.G.O.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1031439-18.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1031439-18.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1031728-48.2014.8.26.0100 (apensado ao processo 1031544-92.2014.8.26)

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - H.D.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1048647-15.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.I.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1059336-21.2014.8.26.0100

Dúvida - Instituição de Bem de Família - W.V.O.S. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1076901-95.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.I.L.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1081138-75.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Suzane Feitosa da Paixão Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1098960-77.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADELE LOWY

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1108780-23.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - JOSE GOMES BARBOSA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1123684-48.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - VENUSTA OLIVA COURI

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1131624-64.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VIOLA GONÇALVES DE ANDRADE

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1131624-64.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VIOLA GONÇALVES DE ANDRADE

SEMA - DESPACHO - Nº 9000001-54.2013.8.26.0201/50000

Embargos de Declaração - Garça - Embargte: Alessandro de Freitas Ferreira

Página 7

SEMA

DESPACHO

Nº 9000001-54.2013.8.26.0201/50000 - Embargos de Declaração - Garça - Embargte: Alessandro de Freitas Ferreira - Embargte: Carla de Freitas Ferreira Dias - Embargte: Evandro de Freitas Ferreira - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Garça - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 11/03/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo cinco dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 1º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Juliano Buzone (OAB: 154858/SP) - Felipe Augusto Nazareth (OAB: 257882/SP) - Debora Fernandes Nazareth Buzone (OAB: 224872/SP) -

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO - Nº 0015156-24.2014.8.26.0071

Apelação - Bauru - Apelante: Banco do Brasil S. A.

Página 7

SEMA

DESPACHO

Nº 0015156-24.2014.8.26.0071 - Apelação - **Bauru** - Apelante: **Banco do Brasil S. A.** - Apelado: **1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bauru** - Na petição protocolada sob o nº 22484/2015, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 10/03/2015, proferiu o seguinte despacho: "Trata-se de recurso tirado em face de sentença que julgou procedente a dúvida e impediu o registro de cédula de crédito rural hipotecária e pignoratícia. Após a manifestação da Douta Procuradoria de Justiça, pelo desprovimento do recurso, o recorrente manifestou sua desistência. Ante o exposto, homologo a desistência e julgo prejudicado o recurso." - Magistrado Elliot Akel - Advogado: **Andre Luis Cateli Rosa (OAB: 232389/SP)**

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 0049648-26.2012.8.26.0002

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Lucia Gialain Montone

Página 830

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 0049648-26.2012.8.26.0002 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Lucia Gialain

Montone - - Norberto Aparecido Montone - Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios da Indústria - Exodus I - - 15º - Décimo Quinto Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Vistos. Fls.277/278: Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão proferida no Agravo de Instrumento interposto pelo requerido. Após, cumpra-se a parte final da decisão de fl.213, expedindo-se mandado de intimação às pessoas que poderão vir a ser atingidas pela invalidação do registro (fls.83vº/85), ressaltando-se que já foram recolhidas as guias do Oficial de Justiça (fls.268/275). Int. (CP 469) - ADV: CRISTIANO TRIZOLINI (OAB 192978/SP), MARCELO FERREIRA DE PAULO (OAB 250483/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 0053514-73.2011.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Clarice Sgarbi Pedroso e outro

Página 830

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 0053514-73.2011.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Clarice Sgarbi Pedroso e outro - Edifício BCN Santo Amaro - - Municipalidade de São Paulo - - Fiduccia Administração e Participações Ltda. EPP, na pessoa de seu representante legal - - os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais, Prazo - 10 dias - CP-420 - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), IGOR PEREIRA TORRES (OAB 278781/ SP), DANILO LACERDA DE SOUZA FERREIRA (OAB 272633/SP), NILSON LUCIO CAVALCANTE (OAB 260793/SP), MARCIA MARABESI FERRARI (OAB 95367/SP), EDUARDO MONTENEGRO DOTTA (OAB 155456/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 0072103-79.2012.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Fernandes e outro

Página 831

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 0072103-79.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Fernandes e outro - - os autos aguardam a complementação dos honorários periciais, para entrega do laudo (já elaborado). - PJV-51 - ADV: GABRIELA BRAIT VIEIRA MARCONDES (OAB 256939/SP), VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL (OAB 244466/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 0106307-57.2009.8.26.0100 (100.09.106307-2)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rone Administração de

Bens Imóveis e Participações S/C Ltda

Página 831

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 0106307-57.2009.8.26.0100 (100.09.106307-2) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rone Administração de Bens Imóveis e Participações S/C Ltda - Fundação Getúlio Vargas e outros - Vistos. Tendo em vista que o pagamento foi efetivado tempestivamente (12.02.2015 - fl.441), torno sem efeito a certidão de fl.436vº. Expeça-se mandado de levantamento em nome da empresa Rone Administração de Bens Imóveis e Participações S/C LTDA (CNPJ nº 03.988.434/0001- 30), no valor de R\$ 10.161,99 (fl.444). Após, aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP 06) - ADV: DÉCIO FLAVIO GONÇALVES TORRES FREIRE (OAB 191664/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), WALTER WILIAM RIPPER (OAB 149058/SP), LUIZ ROBERTO SAPAROLLI (OAB 108355/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 0348725-26.2009.8.26.0100 (100.09.348725-7)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estefno Maluf

Página 833

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 0348725-26.2009.8.26.0100 (100.09.348725-7) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estefno Maluf - Liliana Gambardella Arduin e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - - os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais. - PJV-82 - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/ SP), FRANCISCO ALFREDO NOGUEIRA DE LIMA (OAB 116432/SP), JOSÉ LUIZ DE PAULA EDUARDO FILHO (OAB 163614/ SP), MARCIO VICTOR CATANZARO (OAB 209527/SP), MARCIO LUIS MAIA (OAB 82513/SP), MARIA IZABEL CHAMMA PEREIRA DAURA (OAB 275911/SP), FABIO DE SOUZA RAMACCIOTTI (OAB 108415/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2015 - Processo 1003918-64.2015.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Luiz Marconi e outro

Página 834

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0095/2015

Processo 1003918-64.2015.8.26.0100 - Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Luiz Marconi e outro - Trata-se de ação de oposição (art. 56 usque do CPC) proposta em ação de usucapião. DECIDO. Impositiva a extinção do feito por carência de ação. A Vara de Registros Públicos não tem competência funcional (absoluta) para conhecer de pedidos reivindicatórios ou possessórios (art. 38 do Decreto Lei Complementar nº 3/1969); ações somente podem ser cumuladas se o Juízo for competente para o julgamento de todas elas (art. 292, §1º, inciso II do CPC). Com efeito, a ação de usucapião é proposta erga omnes, o que motiva seu procedimento editalício, e significa dizer que qualquer interessado, certo ou incerto, habilita-se como réu na ação dominial, podendo contestar o pedido, tudo a retirar o interesse de agir via intervenção de terceiro. Precedentes da jurisprudência. Ainda, na oposição, assim como exceção de defesa na contestação, não haverá que se declarar a usucapião em favor daqueles que impugnam o pedido, com natureza de título hábil ao ingresso no registro imobiliário. No mais, como dito, a proteção possessória é completamente estranha à competência desta Vara especializada. A análise da posse neste Juízo de Registros Públicos se limita ao tempo exigido para a usucapião, com a consequente declaração de domínio, se for o caso; proteção possessória, por sua vez, é medida que deve ser requerida perante uma das Varas Cíveis da Capital. Assim, mostrase impositiva a extinção do feito, por indeferimento da inicial, por ausência de interesse de agir. Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e DECRETO A EXTINÇÃO da ação, sem julgamento do mérito (art. 267, VI, do CPC). CONDENO os autores em custas e despesas processuais. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - ADV: VALTER NUNHEZI PEREIRA (OAB 166354/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2015 - Processo 1003918-64.2015.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Luiz Marconi e outro

Página 834

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0095/2015

Processo 1003918-64.2015.8.26.0100 - Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Luiz Marconi e outro - Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): em cumprimento ao Provimento nº 577/97, o valor do preparo, para o caso de eventual interposição de recurso foi calculado em 2% sobre o valor da causa atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP e importa em R\$ 202,96. Certifico ainda que em cumprimento ao determinado na Lei 11.608 de 29/12/2003, deve ser recolhido na guia GARE, como preparo, o valor mínimo de 05 (cinco) UFESPs referente ao 1º dia útil do mês do recolhimento, se o valor calculado acima informado for menor do que 05 UFESPs. Usuc 73. Nada Mais. - ADV: VALTER NUNHEZI PEREIRA (OAB 166354/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2015 - Processo 1006290-83.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - JOÃO OLGADO COLLADO e outro

Página 834

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2015

Processo 1006290-83.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - JOÃO OLGADO COLLADO e

outro - Vistos. Manifestem-se os requerentes, no prazo de 10 (dez) dias, dos termos da cota ministerial de fls.44/45. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ELIZEU VILELA BERBEL (OAB 71883/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2015 - Processo 1017701-60.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Bueno e outros

Página 834

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2015

Processo 1017701-60.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Bueno e outros - Vistos. Tendo em vista as razões expostas pelas requerentes, defiro excepcionalmente a produção de prova oral para comprovar a qualificação do adquirente do imóvel (srº José Bueno), devendo ser apresentado o rol de testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, que deverão comparecer independentemente de intimação. Fica desde já deferido o depoimento pessoal das requerentes. Por fim, para a oitiva supra mencionada, designo audiência para o dia 31 de março de 2015 às 15:00 horas. Int. - ADV: MIYOSHI NARUSE (OAB 78083/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2015 - Processo 1020012-87.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Joaquim Nascimento Terra

Página 834

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2015

Processo 1020012-87.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Joaquim Nascimento Terra - Vistos. Emende o interessado a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de melhor esclarecer seu pedido, realizando as adequações necessárias. Ressalto que este Juízo detém competência censório administrativo disciplinar, de cunho eminentemente registrário. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JORGINA SILVA DE OLIVEIRA (OAB 99987/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2015 - Processo 1020881-50.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda

Página 835

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

RELAÇÃO Nº 0097/2015

Processo 1020881-50.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda - Vistos. Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, tomo II, cap. XX, item 30.1.1.1, com a redação que lhe deu o Provimento CGJ n. 11, de 16 de abril de 2013, art. 4º (verbis: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento"), imprescindível a vinda aos autos do título original. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a interessada apresente, junto ao 15º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: VICTORIA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA E MEIRA KOVACS (OAB 269830/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2015 - Processo 1078259-95.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 6º Oficial de Registro de Imóveis e outro - Marcolino Neves

Página 835

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2015

Processo 1078259-95.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 6º Oficial de Registro de Imóveis e outro - Marcolino Neves - - Municipalidade de São Paulo e outros - Marcolino Neves - Vistos. Expeça-se mandado de intimação à Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba, para que informe se houve alguma modificação referente à situação existente na Rua dos Crepes - Bairro: Vila Bela, principalmente sobre a viabilidade da implantação física, já que a última manifestação data de 2011. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARCOLINO NEVES (OAB 23926/SP), TEREZINHA RIBEIRO DO PRADO (OAB 49379/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2015 - Processo 1103676-50.2014.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Adriano Carlos da Cunha - Adriano Carlos da Cunha

Página 835

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2015

Processo 1103676-50.2014.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Adriano Carlos da Cunha - Adriano Carlos da

Cunha - Vistos. Fl.46: Tendo em vista as razões expostas pela CEF, defiro prazo suplementar de 20 (vinte) dias para manifestação acerca dos termos da exordial. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: OLIVIA FERREIRA RAZABONI (OAB 220952/SP), ADRIANO CARLOS DA CUNHA (OAB 353143/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2015 - Processo 1131284-23.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.I.N.S.B.C.

Página 835

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2015

Processo 1131284-23.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.I.N.S.B.C. - Vistos. Defiro o prazo de 90 (noventa) dias para a requerente juntar aos autos os documentos faltantes. Com a manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUIZA DA CONCEICAO MOUTINHO CAPO (OAB 51025/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0098/2015 - Processo 1043926-20.2014.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Luciano Oliveira de Jesus e outros

Página 835

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0098/2015

Processo 1043926-20.2014.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Luciano Oliveira de Jesus e outros - Luciano Oliveira de Jesus - Vistos. Tendo em vista que os óbices registrários elencados às fls. 2 e 3 só se referem à: a) inexistência de regularização da abertura da Vuela Particular com entrada pela Rua Antonio Pinto Vieira; e b) inexistência de regularização do parcelamento vez que o imóvel é parte de área maior, manifeste-se o Registrador acerca da possibilidade de proceder o registro do título apresentado, ante a manifestação da Municipalidade de São Paulo de fls. 230/238, que atesta a existência da vuela que tem início na Rua Antonio Pinto Vieira, constando sua largura e demarcação à fls. 231/238. Int. - ADV: LUCIANO OLIVEIRA DE JESUS (OAB 207164/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2015 - Processo 0004467-91.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.R.S.

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0075/2015

Processo 0004467-91.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.R.S. - Manifestese a Defensoria acerca do cumprimento da deliberação de fl. 09, pena de indeferimento. - ADV: CAROLINA LOT DA SILVA NUNES (OAB 238426/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2015 - Processo 0008335-77.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0075/2015

Processo 0008335-77.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D. - A interessada deverá providenciar a regularização de sua representação processual, bem como, apresentar cópia da sentença referida e de seus documentos pessoais, no prazo de 10 dias. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2015 - Processo 0018206-73.2011.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thomas John Adolphe Regine Joseph Decoene

Página 836

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0075/2015

Processo 0018206-73.2011.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thomas John Adolphe Regine Joseph Decoene - Certifico e dou fé que o(a) interessado(a) deverá providenciar as cópias necessárias para a expedição do mandado de retificação, no prazo de 10 dias. - ADV: GUSTAVO GUINE SPIROPULOS (OAB 329995/SP), VANESSA DA SILVA SAYED (OAB 237190/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2015 - Processo 0034976-39.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - K.K.S. e outro

Página 837

2ª Vara de Registros Públicos

RELAÇÃO Nº 0075/2015

Processo 0034976-39.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - K.K.S. e outro - DECIDO. As explicações oferecidas pelo Oficial do Tabelionato de Notas da Capital (às fls. 6/12) são convincentes, sem margem para vislumbrar falha ou incúria funcional. O Oficial esclareceu que o escrevente que labora em sua Serventia, M P d S, recebeu, por meio digital, os documentos necessários para a lavratura da escritura pública em questão. Todavia, a reclamante enviou os arquivos em formato (*.p7c), o qual diverge do formato padrão utilizado pela Serventia, qual seja, (*.p7s), conforme o item 6.8.1, capítulo XVII, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Desse modo, a reclamante foi alertada a respeito da inadequação do formato dos arquivos, porém encaminhou os arquivos uma segunda vez, agora em formato (*.pdf) simples, alegando que os documentos foram emitidos pela ARPEN-SP. Isto posto, o escrevente da Serventia requisitou a manifestação da ARPEN-SP, a qual alegou que o item supramencionado não exige o formato (*.p7s), mas assinatura digital PKSC7, existente nas certidões digitais expedidas pelo sistema da ARPEN-SP (às fls. 18/19). Novamente, o Oficial manifestouse às fls. 23/30, ratificando que o formato dos arquivos enviados pela reclamante não correspondiam ao formato de segurança prescrito pelas Normas de Serviços, razão pela qual foram recusados. Entretanto, o Oficial instaurou sindicância administrativa em face do escrevente M P d S, sendo punido com advertência verbal. Cumpre ressaltar que a escritura em questão já foi lavrada e devidamente registrada (às fls. 13/15). O Ministério Público manifestou-se às fls. 34, opinando pelo arquivamento dos autos. Por conseguinte, à míngua de outra providência a ser adotada, ausente medida censória/disciplinar a ser instaurada, determino o arquivamento dos autos. Ciência à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, ao Oficial e aos interessados. Ciência ao Ministério Público. R.I.C. - ADV: KATHIA KLEY SCHEER (OAB 109170/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2015 - Processo 0043930-11.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.D.I. - I.C.P.M.

Página 838

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0075/2015

Processo 0043930-11.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.D.I. - I.C.P.M. - DECIDO. Verifica-se, na espécie, ter havido equívoco na lavratura do assento de óbito registrado em Mirassol, conforme farta prova documental coligida nos autos, em quadro onde os elementos probatórios indicam que L M d C estava viva na época dos fatos. Positivou-se o equívoco, em 20 de junho de 2013, a partir da solicitação de I C P d M, filha de L, da 2ª via da certidão de nascimento e da certidão de óbito da genitora, objetivando realizar o inventário desta, momento em que foi informada da existência de duas certidões de óbito de L M d C. Cumpre esclarecer que, em 02 de março de 2009, Luzia havia realizado o Boletim de Ocorrência nº 28/2009 (fls. 10/11), alegando que seu benefício do INSS cessou em virtude da lavratura errônea da certidão de óbito (fl. 06), em 09 de dezembro de 2007, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Mirassol, Capital, com conseguinte comunicação equivocada ao Registro Civil das Pessoas Naturais Itaquera, Capital, serventia na qual está averbado o assento de nascimento de L M d C (fl. 04). O Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Itaquera, Capital, afirma que realizou a anotação, à margem do referido assento de nascimento, em decorrência do comunicado nº 2730650 recebido por meio virtual (fl. 02). Posteriormente, por meio de exame de material dígito papilar, foi concluído que L M d C era pessoa diversa daquela falecida em 09 de dezembro de 2007. Desse modo, o INSS desbloqueou os pagamentos dos benefícios aos quais L fazia jus (fls. 207/208). Todavia, em 25 de abril de 2011, L foi a óbito. Assim, foi lavrado o assento de óbito nº 000118014 em 02 de maio de 2012 (fl. 07). Bem por isso, positivada a equivocada anotação no assento de nascimento, impõe-se o respectivo cancelamento. Logo, não há que se cogitar a instauração de procedimento administrativo, visto que a matéria não dá margem à adoção de medida correccional, na consideração de que o atual

titular da delegação não respondia, à época, pelo expediente da serventia, inexistindo, portanto, responsabilidade funcional a ser investigada em face da autonomia da delegação que não se transfere à atual titular. Diante do exposto, determino o cancelamento da anotação de óbito de L M d C, no registro de nascimento lavrado no Livro C-012, Termo nº 6406, fls. 306, perante o Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Itaquera, Capital, servindo esta sentença como mandado. Ademais, como evidenciado pelo representante do Ministério Público, requiro que remetam cópia integral dos autos para comunicar o fato ao Juiz Corregedor de Mirassol, o qual deverá adotar as providências cabíveis, posto que neste local se deu o registro errôneo. Promovam-se as comunicações necessárias. Ciência ao Ministério Público, ao Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, aos interessados e à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, arquivando-se oportunamente. R.I.C. - ADV: THIAGO APPOLINARIO BELEM (OAB 322257/SP), WAGNER PEREIRA BELEM (OAB 110048/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2015 - Processo 0057200-05.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.A. - F.A.S.M. e outro

Página 839

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0075/2015

Processo 0057200-05.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.A. - F.A.S.M. e outro - Vistos. Considerando-se que o segundo casamento - que ao meu ver sempre foi nulo - restou judicialmente dissolvido, não há razão prática para a manutenção do bloqueio em questão. Defiro, pois, o pedido de fls. 73/74, acolhendo, ademais, a manifestação ministerial. Int. e Cumpra-se. - ADV: ALIENE PASQUERO LIMA TORRES DE CARVALHO (OAB 84765/SP), RICARDO AUGUSTO MARQUES VILAROUCA (OAB 284761/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 0024356-65.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.S.S.

Página 841

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 0024356-65.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.S.S. - Vistos. Trata-se de expediente encaminhado pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia, Capital, no interesse de Elton John Santana, suscitando dúvida quanto a possibilidade de averbação de paternidade no assento de nascimento de Everton Alexandre Aparecido da Cruz, nascido no Brasil em 12 de setembro de 2009, filho de Dayana Maria Aparecida da Cruz, alegadamente desaparecida, considerando-se a falta de anuência da genitora para o procedimento da averbação. O expediente veio instruído com os documentos de fls. 04/08. Em razão do desconhecimento do paradeiro da genitora, que justificou o entendimento da representante do Ministério Público de que o menor estaria em situação de risco, este Juízo encaminhou o procedimento ao Juízo da Infância e Juventude. O I. Juízo da Infância e Juventude, considerando que o menor está na guarda de fato de sua avó paterna, o que não caracteriza situação de risco, entendeu pela redistribuição do feito ao Juízo da Família e Sucessões (fl. 49). O representante do

Ministério Público da Família e Sucessões manifestou-se pelo deferimento da averbação da paternidade (fls. 61/62), o I. Juízo da Família e Sucessões, porém, entendeu pela competência desta 2ª Vara de Registros Públicos, diante da matéria se tratar de procedimento regulado pelo Provimento nº 16 do Conselho Nacional de Justiça, determinando encaminhamento dos autos para esta Vara (fls. 63/64). É o breve relatório. DECIDO. Trata-se de situação peculiar que merece tratamento específico, atentando-se ao melhor interesse da criança que, não tendo sido devidamente registrada com a sua paternidade, enfrenta dificuldade na regularização de sua guarda, uma vez que ausente a anuência da genitora para averbação da paternidade. O Provimento nº 16, do Conselho Nacional de Justiça, criou mecanismo destinado a facilitar e simplificar a regularização da pendência registrária tocante à inserção da paternidade, que passou a ser concretizada diretamente pelo Oficial Registrador, independente de manifestação do Ministério Público ou autorização Judicial; porém é exigida declaração de anuência escrita do filho maior, ou, se menor, da mãe (artigo 7º do referido Provimento), o que não ocorreu no caso em tela. A anuência da genitora constitui providência a ser suprida, o que motivou o envio deste procedimento ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude e ao seguinte enviou à Vara da Família e das Sucessões, que entenderam pela regularidade da situação do infante, não havendo providências a serem tomadas sob as suas respectivas competências. Destarte, observando-se o art. 7º, §2º c. c. art. 4º, do Provimento nº 16 do CNJ, que estabelecem a competência deste Juízo Corregedor Permanente para dirimir dúvidas na falta da anuência da mãe do menor, e entendendo que, se houvesse indícios de risco ao menor no feito, providências teriam sido tomadas pelos I. Juízos da Infância e Juventude ou da Família e Sucessões, nada deve obstar a averbação pretendida. Pelo exposto, primando pelo interesse da criança, AUTORIZO a averbação de paternidade requerida, na falta de anuência da genitora. Ciência ao Ministério Público. Após, ao Oficial Registrador, com urgência, para realização da averbação e comunicação dos interessados. Comunique-se a decisão à Egrégia Corredoria Geral da Justiça, com cópias integrais dos autos. Arquiva-se oportunamente. R.I.C. - ADV: TANIA MARA RODRIGUES DA SILVA (OAB 211147/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1012046-73.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Lucia Ramos Lima

Página 842

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 1012046-73.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Lucia Ramos Lima - Ante todo o exposto, deixo de acolher os embargos opostos, mantendo a sentença guerreada por seus próprios fundamentos. Finalmente, em face do erro do sistema certificado às fls. 34, publique-se corretamente a sentença de fls. 20/21. Int. e Ciência ao MP. - ADV: ANA PALMA DOS SANTOS (OAB 226880/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1013818-71.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.G.O.

Página 842

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 1013818-71.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.G.O. - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de quinze dias. Int. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1031439-18.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.S.

Página 842

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 1031439-18.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.S. - *remeto estes autos digitais à defensoria Pública para manifestação. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1031439-18.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.S.

Página 842

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 1031439-18.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.S. - A Defensoria Pública do Estado de São Paulo promove ação para retificação de assento de óbito de Joaquim Alencar Seixas. Após tratar sobre a legitimidade para propositura do feito, bem como discorrer acerca dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Estadual da Verdade, em conjunto com a Comissão Nacional da Verdade, os quais concluíram pela divergência existente entre os fatos tais como ocorreram e a versão oficial constante no assento de óbito referido, requereu sua retificação, para que conste: "falecido em 17 de abril de 1971, nas dependências do DOI/CODI, localizado na Rua Tutóia, n. 921, nesta Capital/SP"; causa da morte "tortura praticada por agente do Estado". A petição inicial foi instruída com documentos (fls. 17/24), posteriormente complementados (fls. 40/85 e 95). A representante do Ministério Público, em laborioso parecer, manifestou-se pela parcial procedência dos pedidos formulados, rechaçando unicamente o acréscimo de que a morte ocorrera por agente do Estado, uma vez que o assento de óbito não trata sobre autoria (fls. 157/162). É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO. Passo a analisar cada uma das retificações pretendidas. I - Dia e local da morte. Na Certidão de Inteiro Teor consta que Joaquim Alencar Seixas faleceu em 16 de abril de 1971, às 13h, na Avenida do Cursino. A retificação pretendida busca que passe a constar que Joaquim Alencar Seixas faleceu "em 17 de abril de 1971, nas dependências do DOI/CODI, localizado na Rua Tutóia, n. 921, nesta Capital/SP". Pois bem. Os documentos acostados evidenciam que, de fato, a certidão de óbito comporta correção. Conforme se depreende da requisição de exame necroscópico, lá constou que Joaquim Alencar Seixas faleceu "em

virtude de ferimento recebido após travar violento tiroteio com os órgãos da segurança" (fl. 123), exame este que teria sido realizado no dia 16 de abril de 1971, à tarde (fl. 124). Salienta-se, ainda, a conclusão do laudo, segundo a qual Joaquim faleceu "em consequência de hemorragia interna traumática, tendo sido atingido por sete projéteis de arma de fogo - bala" (fl. 127). Contudo, a própria documentação do Ministério do Exército evidencia que Joaquim fora interrogado no dia 16 de abril de 1971, a evidenciar a incongruência no assento de óbito, uma vez que, após ter sido capturado, foi interrogado nas dependências do DOI/CODI, das 10h às 11h30min (fl. 130). Ora, se Joaquim de fato houvesse falecido em razão de violento tiroteio travado com os órgãos de segurança, na Avenida do Cursino, no bairro Ipiranga, é certo que seu interrogatório não teria sido possível. Ademais, conforme pontuou a zelosa representante do Ministério Público, "é inverossímil que ele tenha sido solto, para poucos minutos depois, 'travar um tiroteio com órgãos de segurança na Av. do Cursino'" (fl. 160). Não bastasse, consta ainda a informação de que, no dia 16 de abril de 1971, Joaquim foi preso juntamente com seu filho Ivan, e ambos foram levados para o DOI/CODI. Naquela noite, também foram presas sua esposa Fanny e suas duas filhas, Ieda e Lara, as quais presenciaram as torturas sofridas por Joaquim já no dia 17 de abril (fl. 137). Por volta das 19h do dia 17 de abril, Joaquim foi morto. Acrescentese que no momento em que o corpo de Joaquim era colocado no carro, Fanny ouviu conversa entre policiais indicando tratar-se de "Roque", apelido utilizado por Joaquim (fl. 138). Tais fatos evidenciam que, após ter sido capturado na Rua Vergueiro, na altura do n. 9000, juntamente com seu filho, Joaquim Alencar Seixas foi levado para a sede do DOI/CODI e de lá não saiu com vida. Assim, é indubitável que o assento de óbito comporta retificação neste ponto, devendo nele constar que Joaquim Alencar Seixas faleceu em 17 de abril de 1971, nas dependências do DOI/CODI, na Rua Tutóia, n. 921, nesta Capital/SP. II - Causa da morte. A certidão de óbito indicou, como causa da morte, "hemorragia interna traumática" (fl. 120). O pedido de retificação pretende que passe a constar no assento de óbito de Joaquim Alencar Seixas que a causa da morte foi "tortura praticada por agentes do Estado". O laudo de exame necroscópico, lavrado na época dos fatos, indicou a existência de uma série de lesões externas, bem como ferimentos pérfuro-contusos e transfixantes, dentre outros, concluindo, ao final, que Joaquim faleceu "em consequência de hemorragia interna traumática, tendo sido atingido por sete projéteis de arma de fogo - bala [...]" (fl. 127). Contudo, tais informações colidem frontalmente com o parecer técnico pericial solicitado pelo Grupo Tortura Nunca Mais/RJ e elaborado pelo perito médico Nelson Massini (fls. 131/135), do qual destacam-se os seguintes trechos: "O laudo na sua descrição fica incompleto quando não menciona a coloração das equimoses, o que permitiria relacioná-las com a data de sua produção, bem como deixa de mencionar as dimensões e formatos das equimoses que ajudam na identificação do instrumento contundente utilizado". "Chama a atenção, também, a presença de 'hemorragia subdural tomando os dois hemisférios cerebrais' e que foi descrita no exame interno do crânio, bem como as lesões externas que o Sr. Perito chamou de hematoma na região frontal que, pelo tamanho, assim deve ser designado". "Fica evidente, pelas descrições do próprio Laudo, apesar das ressalvas apontadas, que o Sr. Joaquim Alencar de Seixas sofreu, além dos ferimentos mortais de projéteis de arma de fogo, outras lesões - provenientes de 'meios' e/ou 'instrumentos' - constituídas de forte dor física e sofrimento físico que se define como tortura ou forma cruel de violência". "[...] No caso em análise, verifica-se trauma abdominal, craniano, dorsal, demonstrando um processo de espancamento, brutalidade a toda prova, o que nos leva à preocupação de que quando foi atingido pelos tiros já estivesse em estado comatoso devido ao violento trauma craniano sofrido". "Portanto, apesar de o laudo revelar a intenção do relator demonstrar com clareza as lesões encontradas, encontra-se incompleto e incoerente ao responder o quarto quesito que, a meu ver, deveria ter como resposta SIM" (fls. 133/134). Diante da completude e profundidade de tal estudo, redunda inviável ignorar que, sim, Joaquim Alencar Seixas foi alvo de grave sofrimento físico que pode ser definido como tortura. Vale mencionar que, como regra, os assentos de óbito não contemplam como causa da morte crimes dos quais o falecido possa ter sido vítima - ou seja, o crime praticado não é, em si, a causa da morte. Nesse ponto, a retificação do assento para que conste unicamente "tortura" como causa da morte não é possível. Contudo, a representante do Ministério Público encontrou solução intermediária, privilegiando a boa técnica e, ainda, a verdade dos fatos tal como apurada pelas Comissões da Verdade. Assim, a retificação será procedida para que conste, no assento de óbito, causa da morte tal como sugerida pela Promotora de Justiça oficiante: "lesões pérfuro-contusas, provocadas por projéteis de arma de fogo, que causaram hemorragia interna traumática e lesões contusas, provocadas por espancamento, que causaram traumatismo craniano, abdominal e dorsal - tortura" (fls. 161/162). Por fim, embora as retificações em exame estejam alicerçadas em indícios que apontam circunstancialmente para a provável morte de Joaquim Alencar de Seixas por agente de Estado - uma vez que faleceu no DOI/CODI em decorrência de uma série de lesões que lhe afligiram grave sofrimento físico (tortura), qualificado pelo momento histórico pelo qual atravessava o País - não é possível afirmar tal fato, notadamente nesta estreita via do procedimento de retificação. Ainda que assim não fosse, conforme dicção do art. 80 da Lei de Registros Públicos, o assento de óbito não contempla autoria. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, a fim de que se retifique o assento de óbito de Joaquim Alencar Seixas, para que nele conste: a) data e local do óbito: "17 de abril de 1971, nas dependências do DOI/CODI, na Rua Tutóia, n. 921, nesta Capital/SP"; e b) causa da morte: "lesões pérfuro-contusas, provocadas por projéteis de arma de fogo, que causaram hemorragia interna traumática e lesões contusas, provocadas por espancamento, que causaram traumatismo craniano, abdominal e dorsal - tortura". Custas ex lege. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de

trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Coordenadora, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda às retificações deferidas. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1031728-48.2014.8.26.0100 (apensado ao processo 1031544-92.2014.8.26)

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - H.D.

Página 843

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 1031728-48.2014.8.26.0100 (apensado ao processo 1031544-92.2014.8.26) - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - H.D. - Vistos. Diante do apensamento destes autos ao feito nº 1031544-92.2014, no qual passará a ser dado andamento do procedimento, autorizo a liberação de senha à parte para manifestação e ciência nos autos principais. Intimem-se. - ADV: CLAUDIA MANISSADJIAN (OAB 154008/SP), JOSE ROBERTO DO AMARAL (OAB 24052/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1048647-15.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.I.

Página 843

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 1048647-15.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.I. - VISTOS. Trata-se de expediente instaurado por Ernesto Iannoni, buscando autorização desta Corregedoria Permanente para realização de perícia documentoscópica no Livro 1.873, páginas 373/374, do 27º Tabelião de Notas da Capital, correspondente à escritura pública de divórcio entre Ernesto Iannoni e Yolanda de Oliveira Iannoni, lavrada em 17 de novembro de 2010. Foram apresentados os documentos de fls. 04/14. O Tabelião manifestou-se às fls. 18 e 41, esclarecendo sobre a regularidade do procedimento de lavratura da escritura pública de divórcio, bem como se disponibilizando em caso de determinação de perícia. A representante do Ministério Público manifestou-se pelo indeferimento do pedido, diante da falta de indícios de irregularidade por parte da Tabelião (fls. 45). Intimada para manifestação quanto a outros pedidos, o requerente quedou-se inerte (fl. 49) É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de pedido de providências em que se busca autorização para realização de perícia documentoscópica em escritura pública de divórcio, lavrada no Livro 1.873, Fls. 373/374, do 27º Tabelião de Notas da Capital, a fim de apurar sua autenticidade, uma vez que é alegada divergência entre a escritura e o instrumento particular de declaração (fl. 10), no que concerne a data dos documentos e aos bens declarados. Com efeito, não há, nos autos, indícios suficientes que maculem a escritura pública de divórcio, dando razão ao deferimento de realização de perícia documentoscópica. A mera existência de declaração particular de divórcio, antecedente à lavratura da escritura pública de divórcio, não gera indícios de incorreção da escritura, uma vez que, por ser o divórcio ato solene, estreme de dúvidas a incorreção jurídica da declaração de divórcio anterior a lavratura de escritura pública de divórcio ou divórcio judicial. No que tange às assinaturas da escritura, o próprio interessado não

nega tê-la assinado, embora faça afirmação de que assinou separadamente de sua cônjuge Yolanda, não restando dúvidas acerca da autenticidade das assinaturas. Com relação a constituição de advogado por procuração, como esclareceu o Tabelião, tal formalidade é desnecessária, conforme o Capítulo XIV, seção V, subseção III, item 80 das Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Destarte, é forçoso convir que os elementos probatórios informativos dos autos não revelam a prática de conduta irregular por parte da serventia extrajudicial na lavratura da escritura pública de divórcio entre Ernesto Iannoni e Yolanda de Oliveira Iannoni. Desta feita, em consonância com o requerimento do Ministério Público, INDEFIRO o requerimento inicial, de modo que não autorizo a realização da perícia documentoscópica. Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Ciência à Oficial e ao Ministério Público. P.R.I. - ADV: TANIA VALERIA PEIXOTO DE ARRUDA LEME (OAB 72637/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1059336-21.2014.8.26.0100

Dúvida - Instituição de Bem de Família - W.V.O.S. e outro

Página 843

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 1059336-21.2014.8.26.0100 - Dúvida - Instituição de Bem de Família - W.V.O.S. e outro - Vistos. Os requerentes não cumpriram a determinação da fl. 33, na qual foi determinado que esclarecessem o motivo concreto da recusa. Diante desse quadro, arquivem-se os autos oportunamente, por ausência de qualquer medida a ser tomada no âmbito dessa Corregedoria Permanente. Ciência ao Ministério Público e ao Tabelião. P.R.I.C. - ADV: MARIA CLEIDE DA SILVA (OAB 201602/SP), ROMEU DE OLIVEIRA E SILVA (OAB 65549/SP), ROMEU DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR (OAB 144186/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1076901-95.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.I.L.

Página 843

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 1076901-95.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.I.L. - Vistos. Fl. 63: À parte autora. Int. - ADV: GIULLIANA SANTOS DAMASCENO (OAB 330263/SP), GEFISON FERREIRA DAMASCENO (OAB 211091/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1081138-75.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Suzane Feitosa da Paixão Oliveira

Página 843

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 1081138-75.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Suzane Feitosa da Paixão Oliveira - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia a ser extraída pela parte requerente do Sistema Informatizado Oficial, assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de trânsito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal), com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIA LIMA MACIEL (OAB 71441/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1098960-77.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADELE LOWY

Página 844

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 1098960-77.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADELE LOWY - Vistos. Considerando-se que na certidão de transcrição de casamento constou o regime de bens, conforme o pedido inicial, que restou prejudicado, como notou a Representante do Ministério Público, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: TATIANA CRISTINA MEIRE DE MORAES DOS SANTOS (OAB 182691/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1108780-23.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - JOSE GOMES BARBOSA

Página 844

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 1108780-23.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - JOSE GOMES BARBOSA - Vistos. Apresente a parte autora declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção/demonstrativo de rendimentos) e cópia do instrumento de contrato de honorários ou esclarecimentos sobre as bases em que este foi ajustado, para análise do pedido de Justiça Gratuita. - ADV: ANDREY FELIPE BRAS BLANCO DA SILVA (OAB 344711/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1123684-48.2014.8.26.0100 Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - VENUSTA OLIVA COURI

Página 844

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 1123684-48.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - VENUSTA OLIVA COURI - Vistos. Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público. Após, voltem à conclusão. - ADV: EDUARDO ARRAES BRANCO AVELINO (OAB 283187/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1131624-64.2014.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VIOLA GONÇALVES DE ANDRADE

Página 844

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 1131624-64.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VIOLA GONÇALVES DE ANDRADE - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2015 - Processo 1131624-64.2014.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VIOLA GONÇALVES DE ANDRADE

Página 844

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 1131624-64.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VIOLA GONÇALVES DE ANDRADE - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda às fls. 34/37. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias necessárias. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia a ser extraída pela parte requerente do Sistema Informatizado Oficial, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de trânsito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal), com certidão abaixo preenchida pela Sr.^a Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões

1ª Vara de Registros Públicos

Página 35

1ª Vara de Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Retificação de Registro de Imóveis, processo nº 0003100-28.1998.8.26.0100 - PJV-21

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Manoel Molina, e seu cônjuge, se for casado, herdeiros ou sucessores, que os Espólios de Lourenço Prado Carneiro de Lyra, Odette Lopes Lyra, Guiomar Fernandes Lopes, Maria Esther Lopes Combacau e de José Ricardo Dória de Barros, e Sônia Maria Sandoval ajuizaram pedido de Retificação de Registro de Imóvel referente aos imóveis assim descritos: Área A: Avenida Alexios Jafet s/nº, lado esquerdo no sentido São Paulo/Campinas, Distrito de Jaraguá, com área de 313.459,37 m²; Área B: Avenida Chica Luíza s/nº, lado direito no sentido São Paulo/Campinas, Distrito de Jaraguá, com área de 53.573,71 m²; Área C: Avenida Chica Luíza s/nº, lado esquerdo no sentido São Paulo/Campinas, Distrito de Jaraguá e Perus, com área de 440.871,794 m²; Área D: Estrada de Ligação da Avenida Chica Luíza Rodovia Anhanguera, Distrito de Perus, com área de 20.438,94 m²; Área E: Rua Rio Alto Araguaia s/nº, Distrito de Perus, com área de 172.522,90 m²; e Área F: Rua Rio Sapucaia o Sul s/nº, frente também para uma rua e para uma praça, ambas sem denominação, Distrito de Jaraguá, com área de 20.886,86, todos remanescente da matrícula nº 2234/18º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supra mencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, impugnem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Retificação de Registro de Imóvel, processo nº 0049179-60.2001.8.26.0100 PJV-118

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Satyro Rodrigues da Silva e s/m Paulina Vieira da Silva e Giulia Bergamaschi Olio, bem como seu cônjuge

e/ou sucessores, que Kiyotaka Hamada e sua mulher Julieta Hamada ajuizaram Pedido de Retificação de Registro de Im'vel, referente ao imóvel localizado na Estrada do Jaceguava, esquina da Rua José Roschel Rodrigues, 32º Subdistrito, Capela do Socorro, com área de 10.933,70 m², transcrito sob nº 75.848/11º RI. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, impugnem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
